



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal CORREIO DE
MANGARATIBA Edição n.º 83
Fls. 02
Almeida
FUNÇÃOÁRIO

LEI Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1993.

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - ÓRGÃO VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** para o desenvolvimento de projetos de Saúde Pública no Município de Mangaratiba.

§ 1º - Este Convênio tem como objetivo estabelecer em conjunto, as seguintes atividades a serem realizadas:

- Campanha de combate ao cólera;
- Campanha anti-Aedes aegypti;
- Entomologia;
- Vigilância e verificação;
- Profilaxia e controle;
- Estatística;
- Controle de roedores;
- Controle de vetores;
- Controle de zoonoses;
- Saneamento básico;
- Controle de esquistossomose;
- Controle da leishmaniose;
- Vigilância sanitária;
- Projetos de Educação ambiental e de saúde.

§ 2º - A Prefeitura, poderá ceder pessoal técnico e operacional, assim como firmar contratos de presta-

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

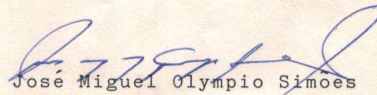
LEI nº 05/93 - Fls. 02

prestação de serviços em conformidade com a Lei nº 02 de 1990, na intenção do interesse público para atender este Convênio.

Art. 2º - A Prefeitura fica autorizada a ceder espaço físico para implantação e instalação de projeto al ternativo para confecção de manilhas, vasos sanitários, pias, filtros de água, fossas e filtros anaeróbicos, no objetivo de se atender as prioridades da saúde e saneamento das populações localizadas em áreas de risco à saúde pública no Município de Mangaratiba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de julho de 1993.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito